



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

---

**Processos nº:** 862385/2011  
862393/2011  
862396/2011  
862407/2011  
862408/2011  
**Processo Principal nº:** 444770/1996 (Prestação de Contas Municipal)  
**Natureza:** Recurso Ordinário  
**Procedência:** Câmara Municipal de Leopoldina  
**Exercício:** 2011

### DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas:

Na análise dos presentes autos, verifico a ocorrência do instituto da prevenção, nos termos do artigo 2º, §§1º e 3º, da Resolução do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais nº. 003/2011, haja vista que, a Procuradora Maria Cecília Borges já se manifestou no Recurso de Revisão nº 744741, às fls.22/24.

Desta feita, encaminho os autos a esta Coordenadoria para que se proceda à redistribuição do presente feito, com a devida compensação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2013.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)